

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4854B8A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2020

*APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS
QUE ESPECIFICA*

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 13 e 14 da quadra nº 07, com frente para a Rua Olímpio Paulo da Silva, Jardim São Miguel desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 13, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo, com vista da rua para o lote.

Lote nº 13 Quadra 07 – Jardim São Miguel

Área: 400,00m²

Cadastro Imobiliário: 6199-0

Endereço: Rua Olímpio Paulo da Silva nº 3620

FRENTE: Para a Rua Olímpio Paulo da Silva, medindo 20,00m;

LADO ESQUERDO: Para o lote nº 12, medindo 20,00m;

LADO DIREITO: Para o lote nº 15, medindo 20,00m;

FUNDO: Para os lotes nºs 19 e 20, medindo 20,00m;

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (23.07.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:6F502B98

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento das suas obrigações CONVOCA, o Poder Legislativo, representantes de Associações de Classes e População em geral, para no dia 27 de julho de 2020, às 09:00h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão sobre inclusão de áreas no zoneamento industrial da Lei Municipal nº 1265/07.

Porecatu, 22 de julho de 2020.

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:1F1EBAB2

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
130/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
130/2019.

Por este ato administrativo, o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na rua Barão do Rio Branco, nº 344, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ilustríssimo Senhor **FÁBIO LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 004.411.199-13, na forma da lei 8.666/93 e de acordo com as normas aplicáveis, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao contrato nº 130/2019, firmado com a empresa **CELSO MARTINS DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.781.724/0001-76, sediada na Rua Antonio Betetti, 191, no município de Astorga, através de seu representante Celso Martins de Oliveira, inscrito no CPF nº 206.734.509-53, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Relatório elaborado pela fiscal do contato, principalmente o fato da contratada estar descumprindo as obrigações assumidas no presente contrato, quanto ao fornecimento dos materiais de copa e cozinha para Secretaria de Administração.

Considerando que o fato acima constituiu motivo de interesse público que impede a continuação de execução do contrato em questão;

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 130/2019, de 10 de outubro de 2019, celebrado com a empresa Celso Martins de Oliveira Eireli, inscrita no CNPJ nº 27.781.124/0001-76, que tem como objeto aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha para Secretaria de Administração, nos termos do inciso I e II, do artigo 78, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Em obediência ao parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa. Do presente ato é cabível recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei 8.666/1993.

Artigo 3º - Este procedimento tem como base legal os artigos 78, incisos I e II c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e demais disposições legais.

Artigo 4º - O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, em veículo de divulgação do Município.

Porecatu, 22 de julho de 2020

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7B4765EF

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 134/2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 134/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU E A EMPRESA T. CALDAS
BARBOSA CONSTRUÇÕES

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7